

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
11/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE BALSAS - MA, E
EMPRESA PLANECON SERVIÇOS
LTDA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noletto, nº 2008, Bairro Potosi, Balsas-MA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Paulo Eduardo Coelho Júnior, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 67800996-1 SSP/MA e do CPF nº 657.477.553-15 e de outro, a empresa **PLANECON SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 14.796.097/0001-03, com endereço na Rua Vereador Odilon Botelho, nº 115, Sala B, Bairro de Fátima, Balsas/MA, CEP: 65.800-000, representada por seu sócio, o Senhor Ângelo Marcos Borges de Oliveira, RG 000103323498-0 GEJSPC/MA, CPF Nº 816.053.663-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, decorrente do **Processo Administrativo nº 04/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 04/2024-Município de Loreto –MA, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2025**, com fundamento no artigo 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 11/2025, referente a **contratação de pessoa jurídica do ramo para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Balsas**, por mais 12 meses a partir de 13/03/2026 até 13/03/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REJUSTE

2.1. O reajuste do valor mensal do contrato nº 11/2025, em razão do decurso do período de 12 (doze) meses, está previsto na cláusula sétima do contrato, e em conformidade com o art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Fica aplicado o índice de **4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento)**, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período.

2.3. Em decorrência do reajuste, o valor mensal unitário do contrato passa de **R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)** para **R\$ 13.368,32 (treze mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)**.

2.4. O novo valor reajustado passa a vigorar a partir da data assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$ 320.839,68 (trezentos e vinte mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)** conforme descrito na planilha abaixo, sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 26.736,64 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS/ MODELO	UND	QUANT	V.UNIT	V.MENSAL	QUANT MESES	V.TOTAL
1	Veículo tipo caminhonete 4x4, com potência mínima de 100 c.v., e capacidade de carga de até 1.000 kg com ar condicionado, direção hidráulica e capacidade para 5 (cinco) passageiros	TOYOTA/ HILUX SRV	MÊS	2	R\$ 13.368,32	R\$ 26.736,64	12	R\$ 320.839,68
							R\$ 320.839,68	

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Câmara Municipal de Balsas-MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação orçamentária: 01.031.0001.2-002- Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 13/03/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O gerenciamento do contrato ficará a cargo do servidor WENDEL DA SILVA MIRANDA, Matrícula nº 438.

6.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor DEUSVAL TRAJANO DE SOUZA, Matrícula Nº 801.

CLÁUSULA SÉTIMA –RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA –PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. É eleito o Foro da cidade de Balsas (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Balsas (MA), 13 de março de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA – CNPJ Nº 06.777.130/0001-11

Paulo Eduardo Coelho Júnior – CPF Nº 657.477.553 15

Presidente-Vereador

CONTRATANTE

PLANECON SERVICOS

LTDA:14796097000103

Assinado de forma digital por
PLANECON SERVICOS

LTDA:14796097000103

Dados: 2026.03.13 15:12:45 -03'00'

PLANECON SERVIÇOS LTDA- CNPJ Nº 14.796.097/0001-03

Ângelo Marcos Borges de Oliveira – CPF Nº 816.053.663-15

Representante Legal

CONTRATADA

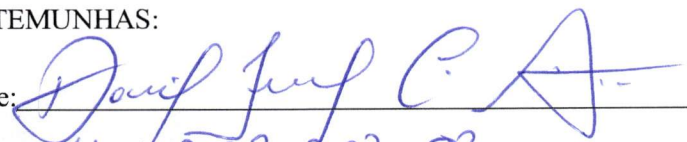
TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF Nº:

Nome:

CPF Nº:


401.758.203-68


894.977.753-34



interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosí, Balsas-MA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Paulo Eduardo Coelho Júnior, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 67800996-1 SSP/MA e CPF nº 657.477.553-15, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.933.858/0001-19, com sede na Rua Santa Cecília, nº 11, sala 2, Jardim Oriental, Imperatriz/MA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Leonardo Franco de Carvalho, CPF nº 019.154.513-96, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato nº 09/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 22/2025, Inexigibilidade nº 04/2025, com fundamento no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 09/2025, referente à contratação de sistema de planejamento e gestão de contratações públicas (Sistema Startbid em formato SaaS), por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 06/03/2026 até 06/03/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitado o limite legal previsto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Fica mantido o valor contratual, correspondente a R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais) para o período prorrogado, referente ao licenciamento mensal do sistema, a ser pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 4.425,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

2.2. Permanecem inalteradas as demais condições de pagamento estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

- Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2-002 - Manutenção das Atividades Administrativas
- Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de **06/03/2026**.

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O gerenciamento do contrato ficará a cargo do servidor WENDEL DA SILVA MIRANDA, Matrícula nº 438.

5.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor DEUSVAL TRAJANO DE SOUZA, Matrícula Nº 801.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. É eleito o Foro da cidade de Balsas (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Balsas (MA), 27 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA - CNPJ Nº 06.777.130/0001-11
Paulo Eduardo Coelho Júnior - CPF Nº 657.477.553 15
Presidente-Vereador
CONTRATANTE

STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
Francisco Leonardo Franco de Carvalho- CPF nº 019.154.513-96
CONTRATADA

Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO
Código identificador: 3470746f22c49cd22bfccd7dd1dcabaa

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA, E EMPRESA PLANECON SERVIÇOS LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosí, Balsas-MA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Paulo Eduardo Coelho Júnior, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 67800996-1 SSP/MA e do CPF nº 657.477.553-15 e de outro, a empresa PLANECON SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 14.796.097/0001-03, com endereço na Rua Vereador Odilon Botelho, nº 115, Sala B, Bairro de Fátima, Balsas/MA, CEP: 65.800-000, representada por seu sócio, o Senhor Ângelo Marcos Borges de Oliveira, RG 000103323498-0 GEJSPC/MA, CPF Nº 816.053.663-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, decorrente do Processo Administrativo nº 04/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 04/2024- Município de Loreto -MA, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2025, com fundamento no artigo 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 11/2025, referente a contratação de pessoa jurídica do ramo para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Balsas, por mais 12 meses a partir de 13/03/2026 até 13/03/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. O reajuste do valor mensal do contrato nº 11/2025, em razão do decurso do período de 12 (doze) meses, está previsto na cláusula sétima do contrato, e em conformidade com o art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Fica aplicado o índice de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período.

2.3. Em decorrência do reajuste, o valor mensal unitário do contrato passa de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) para R\$ 13.368,32 (treze mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).

2.4. O novo valor reajustado passa a vigorar a partir da data assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$ 320.839,68 (trezentos e vinte mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, conforme descrito na planilha abaixo, sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 26.736,64 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS/MOD ELO	UND	QUANT	V.UNIT	V.MENSAL	QUANT MESES	V.TOTAL
1	Veículo tipo caminhonete 4x4, com potência mínima de 100 c.v., e capacidade de carga de até 1.000 kg com ar condicionado, direção hidráulica e capacidade para 5 (cinco) passageiros	TOYOTA/HILUX SRV	MÊS	2	R\$ 13.368,32	R\$ 26.736,64	12	R\$ 320.839,68
								R\$ 320.839,68

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Câmara Municipal de Balsas-MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação orçamentária: 01.031.0001.2-002- Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 13/03/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O gerenciamento do contrato ficará a cargo do servidor WENDEL DA SILVA MIRANDA, Matrícula nº 438.

6.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor DEUSVAL TRAJANO DE SOUZA, Matrícula Nº 801.

CLÁUSULA SÉTIMA -RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA -PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. É eleito o Foro da cidade de Balsas (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Balsas (MA), 13 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA - CNPJ Nº
06.777.130/0001-11
CNPJ Nº 06.777.130/0001-11

Paulo Eduardo Coelho Júnior - CPF Nº 657.477.553 15
Presidente-Vereador

CONTRATANTE

PLANECON SERVIÇOS LTDA- CNPJ Nº 14.796.097/0001-03

Ângelo Marcos Borges de Oliveira - CPF Nº 816.053.663-15
Representante Legal

CONTRATADA

Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO
Código identificador: ccb6534352a542780797f0551036a8c4

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 01/2025/ CMC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 01/2025/ CMC
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS/MA. - **OBJETO:** 1º Terceiro Termo Aditivo do contrato referente **Contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos**, início em início em **20/02/2026 a 20/02/2027.**, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, de interesse da Câmara Municipal de Colinas/MA, - **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, , **AMPARO LEGAL:** inciso II do art 57, da 8.666/93 e **SIGNATÁRIO:** Srº Srª. Ana Karol Gomes da Silva Lima. Presidente da Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, pela **CONTRATANTE: ANA PAULA CARVALHO RIBEIRO**, inscrita no CNPJ nº 50.636.700/0001-45, Colinas - (Ma), 20 de fevereiro de 2026. Srª. Ana Karol Gomes da Silva Lima. Presidente da Câmara

Publicado por: HUGO OLIVEIRA BRANDÃO DE MORAIS
Código identificador: efd153b22996cc3507498904e2cd1f9f

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº001/2024

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº001/2024

"DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS PARA OS DETENTORES DE MANDATO ELETIVO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, PARA A LEGISLATURA - 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e a Constituição Federal de 1988, faz saber que o plenário da Câmara aprovou e ela promulga e publica a presente resolução:

Art. 1º- Os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara do Município de Grajaú-MA, em parcela única, para a próxima legislatura, será de:

I - Para o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fica fixado no valor de R\$. 13.202,00 (treze mil duzentos e dois reais).

Art. 2º- Os valores dos subsídios fixados para os exercentes de mandato do Poder Legislativo, não poderão ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição Federal e respectivas normas infraconstitucionais.

Parágrafo Único - Excedendo os limites previstos nesta Lei o valor do subsídio será reduzido, de forma proporcional, até adequar-se aos limites legais.

Art. 3º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder vale alimentação mensal aos agentes políticos do Poder Legislativo, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 4º- As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições anteriores dispondo sobre a fixação de subsídios dos agentes políticos da câmara municipal de Grajaú-MA.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Palácio Poeta João Viana Guará da Câmara Municipal de Grajaú - MA, em 02 de dezembro de 2024.

ELANY JORGE
Presidente

CRISTIANO FONTENELE
Vice-presidente

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
11/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE BALSAS - MA, E
EMPRESA PLANECON SERVIÇOS
LTDA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosi, Balsas-MA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Paulo Eduardo Coelho Júnior, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 67800996-1 SSP/MA e do CPF nº 657.477.553-15 e de outro, a empresa **PLANECON SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 14.796.097/0001-03, com endereço na Rua Vereador Odilon Botelho, nº 115, Sala B, Bairro de Fátima, Balsas/MA, CEP: 65.800-000, representada por seu sócio, o Senhor Ângelo Marcos Borges de Oliveira, RG 000103323498-0 GEJSPC/MA, CPF Nº 816.053.663-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, decorrente do **Processo Administrativo nº 04/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 04/2024-Município de Loreto –MA, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2025**, com fundamento no artigo 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 11/2025, referente a **contratação de pessoa jurídica do ramo para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Balsas**, por mais 12 meses a partir de 13/03/2026 até 13/03/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REJUSTE

2.1. O reajuste do valor mensal do contrato nº 11/2025, em razão do decurso do período de 12 (doze) meses, está previsto na cláusula sétima do contrato, e em conformidade com o art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Fica aplicado o índice de **4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento)**, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período.

2.3. Em decorrência do reajuste, o valor mensal unitário do contrato passa de **R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)** para **R\$ 13.368,32 (treze mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)**.

2.4. O novo valor reajustado passa a vigorar a partir da data assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$ 320.839,68 (trezentos e vinte mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)** conforme descrito na planilha abaixo, sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 26.736,64 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS/MODELO	UND	QUANT	V.UNIT	V.MENSAL	QUANT MESES	V.TOTAL
1	Veículo tipo caminhonete 4x4, com potência mínima de 100 c.v., e capacidade de carga de até 1.000 kg com ar condicionado, direção hidráulica e capacidade para 5 (cinco) passageiros	TOYOTA/HILUX SRV	MÊS	2	R\$ 13.368,32	R\$ 26.736,64	12	R\$ 320.839,68
							R\$ 320.839,68	

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Câmara Municipal de Balsas-MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação orçamentária: 01.031.0001.2-002- Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 13/03/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O gerenciamento do contrato ficará a cargo do servidor WENDEL DA SILVA MIRANDA, Matrícula nº 438.

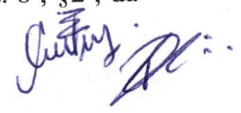
6.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor DEUSVAL TRAJANO DE SOUZA, Matrícula Nº 801.

CLÁUSULA SÉTIMA –RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA –PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. É eleito o Foro da cidade de Balsas (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Balsas (MA), 13 de março de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA – CNPJ Nº 06.777.130/0001-11

Paulo Eduardo Coelho Júnior – CPF Nº 657.477.553 15

Presidente-Vereador
CONTRATANTE

PLANECON SERVICOS
LTDA:14796097000103

Assinado de forma digital por
PLANECON SERVICOS
LTDA:14796097000103
Dados: 2026.03.13 15:12:45 -03'00'

PLANECON SERVIÇOS LTDA- CNPJ Nº 14.796.097/0001-03

Ângelo Marcos Borges de Oliveira – CPF Nº 816.053.663-15

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF Nº:

Nome:

CPF Nº:



interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosí, Balsas-MA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Paulo Eduardo Coelho Júnior, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 67800996-1 SSP/MA e CPF nº 657.477.553-15, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.933.858/0001-19, com sede na Rua Santa Cecília, nº 11, sala 2, Jardim Oriental, Imperatriz/MA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Leonardo Franco de Carvalho, CPF nº 019.154.513-96, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato nº 09/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 22/2025, Inexigibilidade nº 04/2025, com fundamento no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 09/2025, referente à contratação de sistema de planejamento e gestão de contratações públicas (Sistema Startbid em formato SaaS), por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 06/03/2026 até 06/03/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitado o limite legal previsto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Fica mantido o valor contratual, correspondente a R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais) para o período prorrogado, referente ao licenciamento mensal do sistema, a ser pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 4.425,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

2.2. Permanecem inalteradas as demais condições de pagamento estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

- Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2-002 - Manutenção das Atividades Administrativas
- Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de **06/03/2026**.

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O gerenciamento do contrato ficará a cargo do servidor WENDEL DA SILVA MIRANDA, Matrícula nº 438.

5.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor DEUSVAL TRAJANO DE SOUZA, Matrícula Nº 801.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. É eleito o Foro da cidade de Balsas (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Balsas (MA), 27 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA - CNPJ Nº 06.777.130/0001-11
Paulo Eduardo Coelho Júnior - CPF Nº 657.477.553 15
Presidente-Vereador
CONTRATANTE

STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
Francisco Leonardo Franco de Carvalho- CPF nº 019.154.513-96
CONTRATADA

Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO
Código identificador: 3470746f22c49cd22bfccd7dd1dcabaa

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA, E EMPRESA PLANECON SERVIÇOS LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosí, Balsas-MA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Paulo Eduardo Coelho Júnior, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 67800996-1 SSP/MA e do CPF nº 657.477.553-15 e de outro, a empresa PLANECON SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 14.796.097/0001-03, com endereço na Rua Vereador Odilon Botelho, nº 115, Sala B, Bairro de Fátima, Balsas/MA, CEP: 65.800-000, representada por seu sócio, o Senhor Ângelo Marcos Borges de Oliveira, RG 000103323498-0 GEJSPC/MA, CPF Nº 816.053.663-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, decorrente do Processo Administrativo nº 04/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 04/2024- Município de Loreto -MA, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2025, com fundamento no artigo 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 11/2025, referente a contratação de pessoa jurídica do ramo para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Balsas, por mais 12 meses a partir de 13/03/2026 até 13/03/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. O reajuste do valor mensal do contrato nº 11/2025, em razão do decurso do período de 12 (doze) meses, está previsto na cláusula sétima do contrato, e em conformidade com o art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Fica aplicado o índice de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período.

2.3. Em decorrência do reajuste, o valor mensal unitário do contrato passa de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) para R\$ 13.368,32 (treze mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).

2.4. O novo valor reajustado passa a vigorar a partir da data assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$ 320.839,68 (trezentos e vinte mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, conforme descrito na planilha abaixo, sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 26.736,64 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS/MOD- ELO	UND	QUAN- T	V.UNIT	V.MENSAL	QUANT- MESES	V.TOTAL
1	Veículo tipo caminhonete 4x4, com potência mínima de 100 c.v., e capacidade de carga de até 1.000 kg com ar condicionado, direção hidráulica e capacidade para 5 (cinco) passageiros	TOYOTA/HILUX SRV	MÊS	2	R\$ 13.368,32	R\$ 26.736,64	12	R\$ 320.839,68
							R\$ 320.839,68	

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Câmara Municipal de Balsas-MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Dotação orçamentária: 01.031.0001.2-002- Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 13/03/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O gerenciamento do contrato ficará a cargo do servidor WENDEL DA SILVA MIRANDA, Matrícula nº 438.

6.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor DEUSVAL TRAJANO DE SOUZA, Matrícula Nº 801.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. É eleito o Foro da cidade de Balsas (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Balsas (MA), 13 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA – CNPJ Nº
06.777.130/0001-11
CNPJ Nº 06.777.130/0001-11

Paulo Eduardo Coelho Júnior – CPF Nº 657.477.553 15
Presidente-Vereador
CONTRATANTE

PLANECON SERVIÇOS LTDA- CNPJ Nº 14.796.097/0001-03
Ângelo Marcos Borges de Oliveira – CPF Nº 816.053.663-15
Representante Legal
CONTRATADA

Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO
Código identificador: ccb6534352a542780797f0551036a8c4

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 01/2025/ CMC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 01/2025/ CMC
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS/MA. - **OBJETO:** 1º Terceiro Termo Aditivo do contrato referente **Contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos**, início em início em **20/02/2026 a 20/02/2027.**, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, de interesse da Câmara Municipal de Colinas/MA, - **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, , **AMPARO LEGAL:** inciso II do art 57, da 8.666/93 e **SIGNATÁRIO:** Srº Srª. Ana Karol Gomes da Silva Lima. Presidente da Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, pela **CONTRATANTE: ANA PAULA CARVALHO RIBEIRO**, inscrita no CNPJ nº 50.636.700/0001-45, Colinas - (Ma), 20 de fevereiro de 2026. Srª. Ana Karol Gomes da Silva Lima. Presidente da Câmara

Publicado por: HUGO OLIVEIRA BRANDÃO DE MORAIS
Código identificador: efd153b22996cc3507498904e2cd1f9f

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº001/2024

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº001/2024

"DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS PARA OS DETENTORES DE MANDATO ELETIVO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, PARA A LEGISLATURA – 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e a Constituição Federal de 1988, faz saber que o plenário da Câmara aprovou e ela promulga e publica a presente resolução:

Art. 1º- Os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara do Município de Grajaú-MA, em parcela única, para a próxima legislatura, será de:

I – Para o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fica fixado no valor de R\$. 13.202,00 (treze mil duzentos e dois reais).

Art. 2º- Os valores dos subsídios fixados para os exercentes de mandato do Poder Legislativo, não poderão ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição Federal e respectivas normas infraconstitucionais.

Parágrafo Único – Excedendo os limites previstos nesta Lei o valor do subsídio será reduzido, de forma proporcional, até adequar-se aos limites legais.

Art. 3º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder vale alimentação mensal aos agentes políticos do Poder Legislativo, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 4º- As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições anteriores dispoendo sobre a fixação de subsídios dos agentes políticos da câmara municipal de Grajaú-MA.

Art. 6º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Palácio Poeta João Viana Guará da Câmara Municipal de Grajaú – MA, em 02 de dezembro de 2024.

ELANY JORGE
Presidente

CRISTIANO FONTENELE
Vice-presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLANECON SERVICOS LTDA
CNPJ: 14.796.097/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:43:27 do dia 15/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2026.

Código de controle da certidão: **B274.EFDC.453E.FD11**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.796.097/0001-03
Razão Social: PLANECON SERVICOS LTDA
Endereço: RUA VEREADOR ODILON BOTELHO 115 SALA: B; / FATIMA / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2026 a 25/03/2026

Certificação Número: 2026022408451869538163

Informação obtida em 13/03/2026 15:53:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLANECON SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.796.097/0001-03

Certidão nº: 13767875/2026

Expedição: 04/03/2026, às 09:28:53

Validade: 31/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLANECON SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.796.097/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 024647/26

Data da

28/01/2026 11:48:46

Inscrição Estadual: 123776694

CPF/CNPJ: 14796097000103

Razão Social: PLANECON SERVICOS LTDA ME

Endereço: RUA VEREADOR ODILON BOTELHO, 115 CEP: 00000000 - FATIMA

Telefone: (99)35410000

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/02/2026 09:45:02



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 122184/25

Data da

30/12/2025 14:15:08

Inscrição Estadual: 123776694

CPF/CNPJ: 14796097000103

Razão Social: PLANECON SERVICOS LTDA ME

Endereço: RUA VEREADOR ODILON BOTELHO, 115 CEP: 00000000 - FATIMA

Telefone: (99)35410000

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/01/2026 09:53:26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**
CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**CERTIDÃO NEGATIVA****Nº: 0001667****Informações do Contribuinte**

CODIGO 1425320	NOME DO CONTRIBUINTE PLANECON SERVICOS LTDA	CPF / CNPJ 14.796.097/0001-03
ENDEREÇO Rua VEREADOR ODILON BOTELHO	NÚMERO 115	COMPLEMENTO SALA: B;
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF BALSAS - MA	BAIRRO FÁTIMA
	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO 14796097000103	NOME DO REQUERENTE PLANECON SERVIÇOS LTDA	FINALIDADE -
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 04/03/2026 Hora de Emissão:
09:34:29**Validade: 02/06/2026**

De acordo com a Lei Complementar Municipal nº 005, de 31 de Dezembro de 2014, que institui o Código Tributário deste município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, o contribuinte acima descrito, NADA DEVE a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL não constatando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa até a presente data, com validade da presente certidão em noventa (90) dias.

Conforme lei 005/14, Art. 55, Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido é verdade do que dou fé.

BALSAS(MA), 04 de Março de 2026